



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.145, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/2/2022, pela Resolução CMN nº 4.935, de 29/7/2021.](#)

Altera a Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a contratação de correspondentes no País.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27 de setembro de 2012, com base no art. 4º, incisos VI e VIII, da referida Lei,

RESOLVEU:

Art. 1º O art. 17-A da Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-A.

Parágrafo único. A vedação mencionada no **caput** aplica-se a partir de 1º de março de 2013.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 4.058, de 29 de fevereiro de 2012.

Alexandre Antonio Tombini
Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28/9/2012, Seção 1, p. 34, e no Sisbacen.